



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2024
--------------------------	----------

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador/BA com destino ao Rio de Janeiro/RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.
----------------	---

<b>BASE LEGAL:</b>	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
--------------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	1.5000 - RECURSO LIVRE

<b>EMPRESA:</b>	RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23
-----------------	--



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	GABINETE DO PRESIDENTE
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	PERIVALDO DE JESUS SILVA
<b>MATRÍCULA DO (A) SERVIDOR(A):</b>	1242
<b>E-MAIL:</b>	copel.cms@gmail.com
<b>TELEFONE:</b>	75.3261.2315 / 7930

**1. OBJETO:**

Fornecimento de bens

Prestação de serviços

Obra

Tipo de bem: Passagens aéreas

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem faz-se necessária pela importância dos referidos serviços, para o bom andamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal, quando do deslocamento dos seus membros, dentro do território nacional, serviços na execução das atividades inerentes às suas atribuições.

Considerando a necessidade do agendamento de passagens aéreas para que possibilite a participação dos servidores desta casa legislativa no curso: "II Semana Nacional da Nova Lei de Licitações" na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Curso esse permitirá capacitar e atualizar os agentes públicos quanto as novidades na modalidade Pregão, visando obter melhores negociações e propostas nas atividades relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública.

Considerando que o valor dos itens a serem adquiridos estão em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.871/2023 que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 72, c/c art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
01	Passagem de Ida _ Salvador a Rio de Janeiro	UND	05
02	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	05

**5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:**

<b>5.1. Prazo de execução do objeto:</b>	Imediato após assinatura do contrato
<b>5.2. Prazo do contrato:</b>	30 (trinta) dias <input type="checkbox"/> com prorrogação <input checked="" type="checkbox"/> sem prorrogação <input type="checkbox"/> contrato por escopo/renovação automática <input type="checkbox"/> indeterminado

02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

5.3. Natureza:	<input checked="" type="checkbox"/> bens/ serviços comuns; <input type="checkbox"/> bens/ serviços especiais <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Comum <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Especial
5.4. Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> serviço/ fornecimento não continuado <input type="checkbox"/> serviço/fornecimento contínuo <input type="checkbox"/> serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) <input type="checkbox"/> serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra <input type="checkbox"/> Obra de engenharia
5.5. Forma de entrega/ execução:	<input checked="" type="checkbox"/> total / global <input type="checkbox"/> parcelado
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	<input checked="" type="checkbox"/> pagamento total / global <input type="checkbox"/> pagamento parcelado
5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento:	<input type="checkbox"/> recebimento provisório <input checked="" type="checkbox"/> recebimento definitivo
5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
5.9. Sistema de registro de preços (SRP):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)

**6.1. Forma/Meio para contratação sugerida:**

- Concorrência
- Pregão
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Concurso
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP

**( ) Procedimentos Auxiliares:**

- PMI
- SRP
- Registro Cadastral
- Pré Qualificação
- Credenciamento

**7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

Sim

Não. Fundamento: Art. 14, inciso I da Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de Agosto de 2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

<b>Gestor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>
Nome: Maria Adriana de Jesus Santos	Nome: José Valdo Rodrigues de Souza
Matrícula: 071/2023	Portaria: 041/2023
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

**10. ANEXOS:**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ( )
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO ( X )
- MAPA DE RISCOS ( )
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( )
- PROJETOS BÁSICO ( )
- PROJETO EXECUTIVO ( )
- OUTROS ( )

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

**PERIVALDO DE JESUS SILVA**  
**DIRETOR GERAL**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# TERMO DE REFERÊNCIA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo n. 014/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio De Janeiro	UND	5	R\$ 1.220,69	R\$ 6.103,47
3	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	5	R\$ 1.124,46	R\$ 5.622,28

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 39, de 23 de agosto de 2023

1.3. O objeto é Comum, não continuado, por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.725,75 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamento no fato de que correspondem a quantidade de servidores que irão participar do curso: "II Semana Nacional da Nova Lei de Licitações" na cidade do Rio de Janeiro-RJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem faz-se necessária pela importância dos referidos serviços, para o bom andamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal, quando do deslocamento dos seus membros, dentro do território nacional, serviços na execução das atividades inerentes às suas atribuições.

Considerando a necessidade do agendamento de passagens aéreas para que possibilite a participação dos servidores desta casa legislativa no curso: "II Semana Nacional da Nova Lei de Licitações" na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Curso esse permitirá capacitar e atualizar os agentes públicos quanto as novidades na modalidade Pregão, visando obter melhores negociações e propostas nas atividades relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública.

Considerando que o valor dos itens a serem adquiridos estão em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.871/2023 que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

Para que o objeto seja contratado, é necessário que a prestação do serviços ocorra atenda alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

**Habilitação jurídica:**

Contrato social ou documento equivalente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão. No caso de recuperação judicial a licitante deve comprovar a aprovação do plano de recuperação judicial.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de fornecimento do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a assinatura do contrato;

5.2. Caso o voo seja cancelado, a contratada restituirá o valor total pago das passagens adquiridas;

**5.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Comunicar a (ao) CONTRATADA (O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (o) CONTRATADA (O), através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Estar os servidores no local e horário corretos, correspondentes as passagens emitidas;

**5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Emitir as passagens aéreas nos dias escolhidos pela contratante;
- c) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- g) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- h) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- j) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios

**6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas de correção monetária.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 01*

*Programa de Trabalho: 2.001*

*Natureza de Despesa: 33.90.39*

*Fonte de Recursos: 1500*

Serrinha-Ba, 05 de março de 2024.

**PERIVALDO DE JESUS SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

Aprovo este termo de referência.

**José Reis da Silva.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.**

Serrinha/Ba, 05 de março de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# REGULAMENTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS.



J. L. S.  
SILVA 217840  
56000154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandre dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



13



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.*

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tél.: +55 (75) 3261-2315

24





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III**  
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### IV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno

**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES**  
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MAPA COMPARATIVO.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

**MAPA COMPARATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		VAL.MÉDIO	
				Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio De Janeiro	UND	5	R\$ 1.192,47	R\$ 5.962,35	R\$ 1.034,61	R\$ 5.173,05	R\$ 1.435,00	R\$ 7.175,00	R\$ 1.220,69	R\$ 6.103,47
3	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	5	R\$ 1.065,76	R\$ 5.328,80	R\$ 1.034,61	R\$ 5.173,05	R\$ 1.273,00	R\$ 6.365,00	R\$ 1.124,46	R\$ 5.622,28
<b>VALOR TOTAL =====&gt;</b>				<b>R\$</b>	<b>11.291,15</b>	<b>R\$</b>	<b>10.346,10</b>	<b>R\$</b>	<b>13.540,00</b>	<b>R\$</b>	<b>11.725,75</b>

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

8

# COTAÇÕES INICIAIS.

8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.829.446/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVC SERRINHA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CONSELHEIRO DANTAS	NÚMERO 395	COMPLEMENTO LOJA 03
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETHOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3351-0190/ (71) 8202-7493
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2024 às 09:00:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

23.829.446/0001-29

**NOME EMPRESARIAL:**

FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARILIA FERNANDES DOS SANTOS DA ROCHA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO ANTONIO SAMPAIO ARAUJO JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2024 às 10:33 (data e hora de Brasília).

24



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.  
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);  
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: Fernandes Rocha de Viagens e Turismo LTDA

Serrinha 06/03/2024

Endereço: Rua Coselheiro Dantas - Centro

CNPJ: 23.829.446/0001-29

Email: Laianecarvalho180@gmail.com

Telefone: 75 3261-2484

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro- RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio de Janeiro no dia 11/03/2024	UND	5	R\$ 1.435,00	R\$ 7.175,00
3	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador no dia 16/03/2024	UND	5	R\$ 1.273,00	R\$ 6.365,00
VALOR TOTAL				R\$	13.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA: o sistema da CVC atualiza a cada 20min, valor pesquisado hoje e pode ser que amanhã já esteja outro valor.

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

23.829.446/0001-29  
FERNANDES ROCHA AGÊNCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Rua Coselheiro Dantas, n. 393  
Serrinha - CEP 48.700-000  
Serrinha Bahia

Tais Rêgo Dias

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

Recebido em  
06/03/2024

Carla Alque Oliveira Souza  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.194.791/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVE VIAGENS E TURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES 274	NÚMERO 274	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI BLOCO B SALA 212
-------------------------------------	---------------	---

CEP 41.820-907	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mcorreia2004@hotmail.com	TELEFONE (71) 9923-9806
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2024 às 10:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

24.194.791/0001-04

**NOME EMPRESARIAL:**

NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCIO CORREIA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

FRANCISCA ANTUNES DE SOUSA CORREIA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2024 às 10:29 (data e hora de Brasília).



Copel Câmara Serrinha &lt;copel.cms@gmail.com&gt;

## Cotação de viagem

Nave Viagens e Turismo - SSA <portal@ancoradouro.com.br>  
 Responder a: marcio@naveviagens.com.br  
 Para: copel.cms@gmail.com, nena@naveviagens.com.br  
 Cc: copel.cms@gmail.com






6 de março de 2024 às 11:28











Atendente: FRANCISCA  
 E-mail: nena@naveviagens.com.br  
 Telefone: 55 71 30362626





Trecho: SSA > RIO - 11 Mar - 1 ADT Mochila ou bolsa Bagagem de mão Bagagem despachada Não contém

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Total
GOL	1947	11 Mar 04:00	11 Mar 06:10	02:10	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	738	ENAIAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 1.097,97
										PLU   1 pc 23KG	RT	R\$ 1.192,47
										MAX   2 pc 23KG	RT	R\$ 1.329,84
GOL	2013	11 Mar 19:05	11 Mar 21:20	02:15	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	7M8	ENAIAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 1.097,97
										PLU   1 pc 23KG	RT	R\$ 1.192,47
										MAX   2 pc 23KG	RT	R\$ 1.329,84
LATAM	3984	11 Mar 03:35	11 Mar 05:50	02:15	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	321	HJQX0N1	LIG   0 pc	RT	R\$ 2.223,52
										STA   1 pc 23KG	RT	R\$ 2.312,31
										FUL   1 pc 23KG	RT	R\$ 2.367,13
										PRE   1 pc 23KG	RT	R\$ 2.611,86





LATAM	3982	11 Mar 11:40	11 Mar 13:55	02:15	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	321	HJQX0N1	LIG   0 pc	RT	R\$ 2.223,52
										STA  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.312,31
										FUL  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.367,13
										PRE  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.611,86

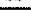


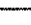
GOL	2021	11 Mar 08:40	11 Mar 08:55	02:15	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	7M8	TNDAAAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 2.272,69
										PLU  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.367,19
										MAX  2 pc 23KG	RT	R\$ 2.521,04














GOL	1943	11 Mar 14:35	11 Mar 16:45	02:10	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	7M8	TNDAAAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 2.272,69
										PLU  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.367,19
										MAX  2 pc 23KG	RT	R\$ 2.521,04

GOL	2031	11 Mar 18:05	11 Mar 20:20	02:15	SSA - SALVADOR	GIG - RIO DE JANEIRO	0	7M8	TNDAAAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 2.272,69
										PLU  1 pc 23KG	RT	R\$ 2.367,19
										MAX  2 pc 23KG	RT	R\$ 2.521,04

Trecho: RIO > SSA - 16 Mar - 1 ADT  Mochila ou bolsa  Bagagem de mão  Bagagem despachada  Não contém

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Total
GOL	2028	16 Mar 09:45	16 Mar 11:50	02:05	GIG - RIO DE JANEIRO	SSA - SALVADOR	0	738	ENFIAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 971,25
										PLU  1 pc 23KG	RT	R\$ 1.065,76
										MAX  2 pc 23KG	RT	R\$ 1.203,12

GOL	2024	16 Mar 11:15	16 Mar 13:25	02:10	GIG - RIO DE JANEIRO	SSA - SALVADOR	0	7M8	ENFIAG2GCN	LIG   0 pc	RT	R\$ 971,25
										PLU  1 pc 23KG	RT	R\$ 1.065,76
										MAX  2 pc 23KG	RT	R\$ 1.203,12

GOL	1946	16 Mar 20:45	18 Mar 23:00	02:15	GIG - RIO DE JANEIRO	SSA - SALVADOR	0	7M8	ENFIAG2GCN	LIG   0 pc	RT	<b>R\$ 971,25</b>
										PLU   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.065,76</b>
										MAX   2 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.203,12</b>
LATAM	3983	16 Mar 00:30	16 Mar 02:30	02:00	GIG - RIO DE JANEIRO	SSA - SALVADOR	0	321	LJTX0N1	LIG   0 pc	RT	<b>R\$ 1.347,24</b>
										STA   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.436,04</b>
										FUL   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.490,86</b>
										PRE   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.646,79</b>
LATAM	3981	16 Mar 08:50	18 Mar 10:55	02:05	GIG - RIO DE JANEIRO	SSA - SALVADOR	0	320	LJTX0N1	LIG   0 pc	RT	<b>R\$ 1.347,24</b>
										STA   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.436,04</b>
										FUL   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.490,86</b>
										PRE   1 pc 23KG	RT	<b>R\$ 1.646,79</b>

Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

**E-mail automático, não responda esse e-mail**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.695.441/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LANTAI AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA LANTAI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LANTAITURISMO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9906-3443
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 11:38:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

50.695.441/0001-23

**NOME EMPRESARIAL:**

LANTAI AGENCIAS DE VIAGENS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

 ENAN CARVALHO ALMEIDA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/04/2024 às 11:38 (data e hora de Brasília).





## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.  
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);  
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA

Serrinha 06/03/2024

Endereço: RUA QUITO, 515, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BAHIA

CNPJ: 50.695.441/0001-23

Email: LANTAITURISMO@GMAIL.COM

Telefone: 71 99906-3443

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro- RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio de Janeiro no dia 11/03/2024	UND	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
3	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador no dia 16/03/2024	UND	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL				R\$	9.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta valida enquanto houver disponibilidade de assentos ou variação no preço da passagem pela companhia aérea.

Quando necessário favor retornar o: (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RENAN CARVALHO ALMEIDA  
Data: 06/03/2024 13:35:59 -0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Referente a Processo Administrativo: nº 014/2024

**JUSTIFICATIVA**

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Considerando que na dicção do art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o fornecimento merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de **R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)** Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

MAPA COMPARATIVO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		VAL.MEDIO		
				Val. Und.	Val. Total	Val. Und.	Val. Total	Val. Und.	Val. Total	Val. Und.	Val. Total	
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio De Janeiro	UND	5	R\$ 1.192,47	R\$ 5.962,35	R\$ 1.034,61	R\$ 5.173,05	R\$ 1.435,00	R\$ 7.175,00	R\$ 1.220,69	R\$ 6.103,47	
3	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	5	R\$ 1.065,76	R\$ 5.328,80	R\$ 1.034,61	R\$ 5.173,05	R\$ 1.273,00	R\$ 6.365,00	R\$ 1.124,46	R\$ 5.622,28	
VALOR TOTAL				R\$	11.291,15	R\$	10.346,10	R\$	13.540,00	R\$	11.725,75	

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedor. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima, possuindo baixa variação, ocasionada pela pequena diversidade na especificação do item/quantidades, além do local qual ocorreu a contratação.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizado diretamente com os fornecedores estimando-se uma despesa de **R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)** enquadrando-se no termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 06 de março de 2024.

Responsável pelo Setor de Compras.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# AUTORIZAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

## ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Para: Agente de contratação

Referente a Processo Administrativo nº 022/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para emissão de relatório e para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Agente de contratação para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 06 de março de 2024.

JOSE REIS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S.  
SILVA2176405600  
0154

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº. 071/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretario(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

37



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

**PORTARIA Nº. 071/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são  
conferidas em lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a servidora Sr<sup>a</sup>. Maria Adriana de Jesus Santos  
para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.**

**Ver. José Reis da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

SERRINHA DA BAHIA  
13 DE JUNHO DE 1876

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [emserrinha@hotmail.com](mailto:emserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP  
Brasil

38



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por J.J. GESTAO E SERVICOS  
GESTAO E SERVICOS  
LTDAA42217951000167  
Data: 2023.04.04 11:51:57  
-03'00'

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIAS Nº 059/2023 E Nº 060/2023, 04 DE ABRIL DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

**PORTARIA Nº. 059/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.**

**Ver. José Reis da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

40



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

8

# ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE.

8



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

**Do:** Setor de Licitação e Contratos.

**Para:** Setor de Contabilidade.

**Assunto:** Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

Caso exista previsão favor confirmar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 07 de março de 2024.

*Edvan dos Santos Araujo*  
EDVAN SANTOS ARAUJO  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER CONTÁBIL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PARECER CONTÁBIL**

**Do:** Setor de Contabilidade.

**Para:** Setor de Licitação.

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 014/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01	2.001.	33.90.30	1500	R\$ 10.245,30

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 07 de março de 2024.

**CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA**  
**SETOR FINANCEIRO**



J. J. S.  
SILVA:21  
78405600  
0154

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## RESOLUÇÃO Nº 3/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 ALTERAÇÃO DO QDD



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Alexandre dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
Brasil

43



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

JANEIRO/2024

**RESOLUÇÃO 3/2024**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 31.850,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Presidente da Câmara Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) resolução correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:**

5301 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.850,00
		<b>Soma da Ação: 31.850,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 31.850,00</b>
		<b>Total Geral: 31.850,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

5301 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.850,00
		<b>Soma da Ação: 31.850,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 31.850,00</b>
		<b>Total Geral: 31.850,00</b>

**Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 10 de janeiro de 2024.

JOSE REIS DA SILVA  
PRESIDENTE Mat.742



44



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER TECNICO.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

**PARECER TÉCNICO**

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações, pelo valor global de **R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)** após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 - O OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

**2 - O OBJETIVO/DEMANDA:** A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem faz-se necessária pela importância dos referidos serviços, para o bom andamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal, quando do deslocamento dos seus membros, dentro do território nacional, serviços na execução das atividades inerentes às suas atribuições.

Considerando a necessidade do agendamento de passagens aéreas para que possibilite a participação dos servidores desta casa legislativa no curso: "II Semana Nacional da Nova Lei de Licitações" na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Curso esse permitirá capacitar e atualizar os agentes públicos quanto as novidades na modalidade Pregão, visando obter melhores negociações e propostas nas atividades relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**4 - O PREÇO:** O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$11.725,75 (onze mil, setecentos vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)** conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS.	33.90.30	1500	R\$11.725,75

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 07 de março de 2024.

*Edvan dos Santos Araújo*  
EDVAN SANTOS ARAÚJO  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 12/03/2024, que poderá ser enviado através do e-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com) ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

Serrinha- BA, 07 de Março de 2024.

*Edvan dos Santos Araujo*  
EDVAN SANTOS ARAUJO  
Agente de Contratação



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
 ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretario(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
 Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
 sua Instituição Infraestrutura de Serviços Públicos Brasileiros - ICP Brasil

48



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 12/03/2024, que poderá ser enviado através do e-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com) ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

Serrinha- BA, 07 de Março de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO  
Agente de Contratação



49



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Do: Sr. Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO DISPENSA	003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	014/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

Refere-se pedido de análise das propostas de Preços do processo administrativo que objetiva a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações.

#### 1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA [marcio@naveviagens.com.br](mailto:marcio@naveviagens.com.br);
- b) 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA [lanitaiturismo@gmail.com](mailto:lanitaiturismo@gmail.com);
- c) FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA [laianecarvalho180@gmail.com](mailto:laianecarvalho180@gmail.com).

#### 2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial no dia 07 de março de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 12/03/2024, das 08:00hs até 16:00hs.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### 3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Mesmo após a publicação no Diário Oficial e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.											
OBJETO: Contratação de empresa especializada em: agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.											
MAPA COMPARATIVO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA		RENAN CARVALHO ALMEIDA		FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		VALMÉDIO	
				Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total
1	Passagem de Ida - Salvador a Rio De Janeiro	UND	5	R\$ 1.192,47	R\$ 5.962,35	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00	R\$ 1.097,83	R\$ 5.489,15	R\$ 1.066,77	R\$ 5.333,83
2	Passagem de Volta - Rio de Janeiro a Salvador	UND	5	R\$ 1.065,76	R\$ 5.328,80	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00	R\$ 971,11	R\$ 4.855,55	R\$ 982,29	R\$ 4.911,45
TOTAL				R\$ 2.258,23	R\$ 11.291,15	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00	R\$ 2.068,94	R\$ 10.344,70	R\$ 2.049,06	R\$ 10.245,28
VALOR TOTAL				R\$	11.291,15	R\$	9.100,00	R\$	10.344,70	R\$	10.245,28
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.											
1 CLASSIFICADA				R\$	9.100,00	21.045.154 LILIANA MARCELO RODRIGUES					
2 CLASSIFICADA				R\$	11.291,15	NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA					
3 CLASSIFICADA				R\$	10.344,70	FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					
SERRINHA-BA, 12 DE MARÇO DE 2024											
Ferialdo de Jesus Silva DIRETOR GERAL											

A empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 12 de março de 2023.

  
EDVAN SANTOS ARAÚJO  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MAPA CLASSIFICATORIO.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA		RENAN CARVALHO ALMEIDA		FERNANDES ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		VAL.MÉDIO	
				Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total	Val. Und	Val. Total
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio De Janeiro	UND	5	R\$ 1.192,47	R\$ 5.962,35	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00	R\$ 1.097,83	R\$ 5.489,15	R\$ 1.066,77	R\$ 5.333,83
2	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	5	R\$ 1.065,76	R\$ 5.328,80	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00	R\$ 971,11	R\$ 4.855,55	R\$ 982,29	R\$ 4.911,45
TOTAL =====>				R\$ 2.258,23	R\$ 11.291,15	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00	R\$ 2.068,94	R\$ 10.344,70	R\$ 2.049,06	R\$ 10.245,28
VALOR TOTAL =====>				R\$	11.291,15	R\$	9.100,00	R\$	10.344,70	R\$	10.245,28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

*Edson da Santa Augusta*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# DOCS DA EMPRESA CLASSIFICADA

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** RENAN CARVALHO ALMEIDA  
**CPF** 840.793.205-15

**CNPJ** 50.695.441/0001-23  
**Data de Abertura** 16/05/2023

**Nome Empresarial** 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA

**Nome Fantasia** AGENCIA LANTAI

**Capital Social** 30.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 16/05/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
44071-680	RUA QUITO	515	COND ASTECA C32
Bairro	Município	UF	
SANTO ANTONIO DOS PRAZERES	FEIRA DE SANTANA	BA	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/05/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Agente de viagens independente

### Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202403263383

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21045154000170
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/2024 ÀS 10:34:21  
VÁLIDA ATÉ 08/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.045.154/0001-70  
**Razão Social:** LILIANA MARCELO RODRIGUES  
**Endereço:** R DAS ANGELICAS 103 LOJA PAO / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030519514615816274

Informação obtida em 09/03/2024 10:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2024/81345

**CPF/CNPJ:** 21.045.154/0001-70

**Nome ou Razão Social:** 21.045.154 LILIANA MARCELO RODRIGUES

**Endereço:** R MON DANTAS 100 APTO 921B JACARECANGA CEP 60310-226

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 9 de Março de 2024 (10:35:07)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 07/06/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 21.045.154 LILIANA MARCELO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.045.154/0001-70  
Certidão n°: 16197992/2024  
Expedição: 09/03/2024, às 10:31:42  
Validade: 05/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 21.045.154 LILIANA MARCELO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.045.154/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 12 de março de 2024.

**Do:** Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

**Para:** Procuradoria Jurídica.

**Assunto:** Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) sendo pagamento total.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*José Reis da Silva*

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MINUTA DO CONTRATO.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO N° XXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A  
EMPRESA XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, n° 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG n° 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o n° 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob n° XXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa n° XXX/2024, disposições da Lei n°. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo n°. 014/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, conforme especificações do termo de referência do processo n° 014/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio de Janeiro	UND	05		
2	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	05		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. O prazo de execução do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a assinatura do contrato;
- 2.2. Caso o voo seja cancelado, a contratada restituirá o valor total pago das passagens



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

adquiridas;

2.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na prestação dos serviços.

2.5. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

3.1. Pela efetiva prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da CONTRATANTE, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a CONTRATANTE não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária demonstrada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente executadas, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CONTRATANTE poderá descontar, do montante exposto no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:**

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a forma do art. 25, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

**CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:**

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de execução do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a assinatura do contrato;

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 9.2. Emitir as passagens aéreas nos dias escolhidos pela contratante;
- 9.3. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 9.4. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 9.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 9.7. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 9.8. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- 9.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;

10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Rejeitar qualquer serviço realizado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

10.10. Impedir que terceiros executam o objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo Gabinete do Presidente;

10.11. Solicitar que seja substituído o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;

10.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:**

11.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as mediadas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes,



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CONTRATANTE na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da CONTRATANTE, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será permitida a subcontratação do contrato.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:**

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2015, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

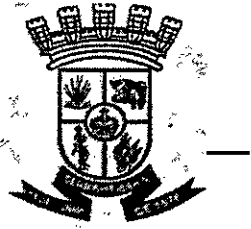
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 014/2024:**

16.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 014/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 014/2024, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [https://diario.indap.org.br/?estado\\_id=5&cidade\\_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:**

21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, XX de XXXX de 2024.

---

JOSE REIS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# **PARECER JURIDICO.**



## **PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 014/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

### **RELATÓRIO**

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem seis reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193.

Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

*amy*  
72



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023:

POSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

Art. 95, § 2º

R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

(Grifo nosso)

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, conforme especificações do termo de referência, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem seis reais).

A priori a referida aquisição pode ser realizada de forma direta, uma vez o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com a solicitação e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta os itens a serem adquiridos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação da empresa para o referido fornecimento, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços pelos fornecedores, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa que efetuará o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

724



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a **divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória**, qual está sendo cumprida, ou seja, atendendo a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

## CONCLUSÃO

  
75



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, de acordo com as especificações, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem seis reais) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 12 de março de 2024.



---

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO

Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349

Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARCER DO CONTROLE INTERNO.



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 014/2024.  
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.  
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

**I. RELATÓRIO:**

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 014/2024 que visa a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, Mediante Dispensa de licitação de nº 036/2023, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos produtos a serem adquiridos, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços de forma direta com potenciais fornecedores;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Relatório favorável da Chefe de Recursos Humanos;
- j) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.



## II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Estimativa de despesa;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
4. Justificativa de preço;
5. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
h - Adequação orçamentária;

## IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações dos serviços que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares sejam datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

# AUTORIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba.

Considerando a escolha da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais), em pagamento total.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais), em pagamento total.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# HOMOLOGAÇÃO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 003/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, com sede na Rua Quito, 515, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, Bahia, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba. Valor total R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), em pagamento total.

Serrinha- BA, 12 de março de 2024.

---

José Reis da Silva  
*Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.*



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

# CONTRATO.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO Nº 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A  
EMPRESA 50.695.441 RENAN CARVALHO  
ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, com sede na Rua Quito, 515, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, Bahia, neste ato representado, pela Sr. Renan Carvalho Almeida, portador do CPF 840.793.205-15, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 003/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 014/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, conforme especificações do termo de referência do processo nº 014/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. GLOBAL
1	Passagem de Ida _ Salvador a Rio de Janeiro	UND	05	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
2	Passagem de Volta _ Rio de Janeiro a Salvador	UND	05	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
TOTAL					R\$ 9.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



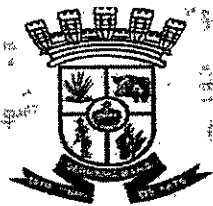
Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 2.1. O prazo de execução do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a assinatura do contrato;
- 2.2. Caso o voo seja cancelado, a contratada restituirá o valor total pago das passagens adquiridas;
- 2.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na prestação dos serviços.
- 2.5. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

- 3.1. Pela efetiva prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
  - 3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.
  - 3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da CONTRATANTE, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 3.1.3. Caso a CONTRATANTE não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.
  - 3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária demonstrada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente executadas, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:**

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a forma do art. 25, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

**CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

**6.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**6.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

**6.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

**6.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

**6.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**7.1.** As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Órgão: 01 Atividade: 2.021/ Elemento de despesa: 33.90.33 Fonte: 1.500.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de execução do objeto contratado ocorrerá de forma imediata logo após a assinatura do contrato;



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

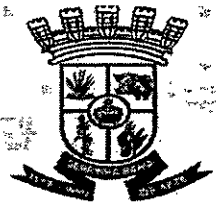
8.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 9.2. Emitir as passagens aéreas nos dias escolhidos pela contratante;
- 9.3. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 9.4. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 9.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 9.7. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 9.8. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- 9.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9. Rejeitar qualquer serviço realizado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;
- 10.10. Impedir que terceiros executam o objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo Gabinete do Presidente;
- 10.11. Solicitar que seja substituído o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;
- 10.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 10.13. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa e, a servidora Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos, mediando portaria 071/2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

10.14. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.15. A verificação da adequação do cumprimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.16. A conformidade do serviço a ser executado na realização do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações das atividades.

10.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratado.

10.19. O servidor do GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:**

11.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CONTRATANTE na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da CONTRATANTE, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será permitida a subcontratação do contrato.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:**



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 014/2024:**

16.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 014/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 014/2024, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [https://diario.indap.org.br/?estado\\_id=5&cidade\\_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara](https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%3%A2mara), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:**

21.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são

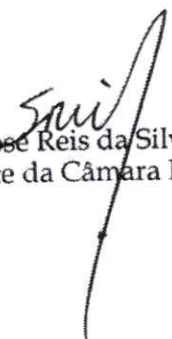


Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Serrinha/BA, 13 de Março de 2024.

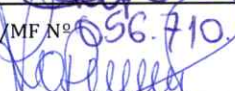
  
José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENAN CARVALHO ALMEIDA  
Data: 22/04/2024 10:11:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA**  
**50.695.441/0001-23**

**Testemunhas**

1.   
CPF/MF N° 056.710.635-74

2.   
CPF/MF N°



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# EXTRATO DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

**Processo Administrativo:** 014/2024. **Contrato:** 005/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 13 de março de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PUBLICAÇÕES.



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandre dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP

96



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**2**

## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 003/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23, com sede na Rua Quito, 515, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, Bahia, para Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba. Valor total R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), em pagamento total.

Serrinha- BA, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Reis da Silva  
*Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.*



97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

**Processo Administrativo:** 014/2024. **Contrato:** 005/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** 50.695.441 RENAN CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 50.695.441/0001-23. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagem aérea nacional, ida e volta, com saída de Salvador - Ba com destino a Rio de Janeiro - RJ, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 13 de março de 2024.

98

